



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.084, DE 04 DE JANEIRO DE 2.007.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.777.220,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SMASST), à Encargos Gerais (EE) e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), crédito suplementar na importância de R\$ 3.777.220,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0005.2.0005	3390.39.00	201.200,00
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.00	60.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.07	65.620,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.61.07	180.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0018.2.0118	3390.32.07	1.122.940,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.36.00	4.000,00
SMC	GS	11.01.13.391.0050.2.0239	4490.52.09	248.800,00
SMO	GS	13.01.15.451.0030.1.0028	4490.52.00	777.860,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.30.00	600.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.39.00	53.500,00
SMASST	FMDC	17.92.08.243.0070.2.0075	3350.43.09	230.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.96.00	3.300,00
SMDE	GS	22.01.22.122.0082.2.0138	4490.52.00	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

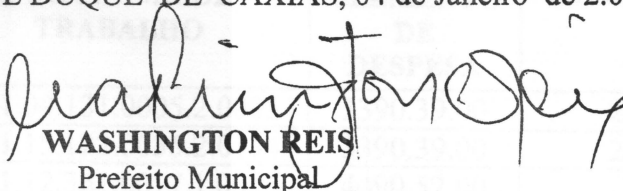


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0137	3390.39.00	201.200,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.07	245.620,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0101	4490.52.00	60.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0018.2.0118	3390.32.07	1.122.940,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.30.00	4.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0022.2.0218	4490.51.00	777.860,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.00	3.300,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0030	4490.51.09	230.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0039.1.0030	4490.52.09	248.800,00
SELTUR	GS	19.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	600.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.39.00	53.500,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.39.00	200.000,00
SMDE	GS	22.0122.122.0082.2.0138	3390.39.00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 04 de Janeiro de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal